

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº : 202000006054650  
Nome : Agência Brasil Central  
Assunto : Termo de Rescisão.

**Termo de Rescisão ao Termo de Cooperação Técnica nº 339/2020** celebrado entre o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Agência Brasil Central.

**DO OBJETO:** Constitui objeto deste Termo, a rescisão de todas as cláusulas apostas no Termo de Cooperação nº 339/2020, que versa sobre a oferta e expansão do ensino médio, mediado por tecnologia, visando proporcionar formação integral dos estudantes, melhores condições de cidadania, de trabalho e de inclusão social, com produção diária de 5 (cinco) teleaulas, com duração de 45min (quarenta e cinco minutos) cada, de acordo com a matriz curricular de 25h (vinte e cinco horas) e calendário escolar da rede estadual de ensino. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: pelo presente Termo de Rescisão, a Administração resolve rescindir UNILATERALMENTE** o Termo de Cooperação Técnica nº 339/2020, conforme Lei 8.666/93 e Lei Estadual nº 17.928/12 e na Cláusula Oitava do Instrumento Originário (000017326485). **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023.**

Protocolo 426717

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Os CONSELHOS ESCOLARES, por meio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, tornam público os **Editais da CHAMADA PÚBLICA - 1º Semestre/24**, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, nas datas e horários abaixo:

Nº EDITAL	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES 2023/24	DATA SESSÃO 2024
05	202300006097393	Catalão	Getúlio E. da Rocha	12/12 até 8h59 de 05/01	05/01 às 9h
	202300006096804		Joaquim de A. e Silva		
	202300006096610		Maria E. de Melo		
03	202300006099633	Goiás	Brasil R. Caiado		

Os Editais poderão ser acompanhados e retirados: <https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/>. Informações nas Unidades Escolares.

Alessandra Batista Lago  
Gerente de Licitação

Protocolo 426712

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

PORTARIA Nº 244, de 06 de dezembro de 2023

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**DESIGNAR:** o servidor DARTANIAN ADRIANO AGUIAR FLAUSINO, CPF: 959.744.231-00, ocupante do cargo de Gerente de Ginásios, Parques e Centros de Esporte e Lazer, para responder interinamente pela Superintendência de Segurança e Infraestrutura Esportiva desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do dia 11/12/2023 à 25/12/2023 em substituição do titular RUDSON ROSA GUERRA, CPF: 779.355.781-68

CUMPRA-SE E PUBLICA-SE:

Gabinete do Secretário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, aos 06 de Dezembro dias do mês de de 2023.

Protocolo 426458

**Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP**

PORTARIA Nº 0989, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

Retifica Portaria que homologou a estabilidade de servidora da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016019380; e

Considerando a solicitação contida no Despacho nº 185/2023/SSP/CADP, da Coordenação de Alocação e Desenvolvimento de Pessoas/SSP, resolve:

Art. 1º Retificar, mantidos seus demais termos, a Portaria nº 0720, de 24 de agosto de 2023 (SEI nº 51051818), que homologou a estabilidade de servidora da Superintendência de Polícia Técnico-Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública, somente em relação à data da aquisição da estabilidade:

I - onde se lê:

“Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para considerar a servidora pública LUANA PRADO MORAES, inscrita no CPF nº XXX.840.571-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, 3ª Classe Nível III, do quadro do pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, APTA à aquisição da estabilidade a partir **20 de setembro de 2021**, após 3 (três) anos de efetivo exercício conforme histórico funcional (evento 50757928) e termo de efetivo exercício (evento 50758461).”

II - leia-se:

“Art. 1º Homologar, nos termos do art. 23, inciso V, do Decreto estadual nº 8.940, de 17 de abril de 2017, o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação Especial de



Desempenho, para considerar a servidora pública LUANA PRADO MORAES, inscrita no CPF nº XXX.840.571-XX, ocupante do cargo de Perito Criminal, 3ª Classe Nível III, do quadro do pessoal da Superintendência de Polícia Técnico Científica da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, APTA à aquisição da estabilidade a partir **20 de junho de 2021**, após 3 (três) anos de efetivo exercício conforme histórico funcional (evento 50757928) e termo de efetivo exercício (evento 50758461).”

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Secretaria de Estado da Administração - SEAD para conhecimento e devidos registros.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 426726

PORTARIA Nº 0987, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300016039894, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JOSELINO MEDEIROS DA SILVA, inscrito no CPF nº \*\*\*.488.722-\*\*, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, para, sem prejuízo de suas atribuições, e no período de 15 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024, responder pelo expediente da Gerência de Pesquisa e Cálculo da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor desta Pasta, em substituição ao titular da referida Unidade Administrativa, o servidor JOSÉ FLORINDO JÚNIOR, inscrito no CPF nº \*\*\*.362.561-\*\*, que por sua vez usufruirá de suas Férias Regulamentares (SEI nº 54542467).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor e à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 426728

PORTARIA Nº 0992, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Retorna militar da reserva remunerada para a inatividade.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, incisos II e IV, do Decreto estadual nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019; considerando a Lei estadual nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, em especial o seu art. 92; a Lei estadual nº 20.763, de 30 de janeiro de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 202300002145513; e

Considerando o teor do Ofício nº 134720/2023/PM, da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Retornar para inatividade, a partir de 28 de novembro de 2023, o 1º Sargento PM \*626\* JOÃO JUBÉ, titular do CPF nº \*\*\*.552.691-\*\*, da reserva remunerada, o qual foi convocado transitoriamente para o serviço ativo da Polícia Militar por meio da Portaria nº 0281/2018/SSP (SEI nº 54193133).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar para conhecimento e demais providências que o caso requer.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 426734

PORTARIA Nº 0990, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202000016031272,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DOUGLAS FERNANDO TAVARES, inscrito no CPF nº \*\*\*.031.301-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal - Chefe de Seção de Material Bélico e Produtos Controlados, para atuar como gestor do Contrato nº 148/2023 (SEI nº 54036133), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a empresa ISRAEL WEAPON INDUSTRIES (I.W.I.) LTD., registrada pelas leis locais sob o número 51-358258-5, cujo objeto constitui na aquisição de arma de fogo portátil, espécie carabina, semiautomática de série, sem customização, no calibre 5,56x45mm nato com conversão para outro calibre - multicalibre, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor ANDRÉ TORRES VILELA, inscrito no CPF nº \*\*\*.573.791-\*\*, ocupante do cargo de Policial Penal, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento; e
- VII - o não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pela gestora, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;